

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº422/2000.**

**SÚMULA:** Autoriza a Doação de Imóveis e Dá Outras Providencias

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR a área de terra com a área de 5.360,28m<sup>2</sup> de propriedade do município, à firma INCAFÉ-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA- estabelecida na Av. Mattos Leão, esquina com a Rua Ivaiporã, nesta cidade, CNPJ 02. 954.883/0002-85.

Parágrafo Primeiro- O Terreno ora doado, destina-se à construção de ÁREA PARA ESCRITÓRIO, MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO, PALHEIRO E ESMAGADOR DE MADIÓCA, totalizando a área doada em 980,00m<sup>2</sup>., da referida empresa, de conformidade com o projeto apresentado pela empresa interessada.

Parágrafo Segundo- Os prazos para execução do projeto e do funcionamento, bem como outras condições a serem cumpridas pela empresa beneficiada, estão mencionadas na Lei Municipal 402/99, de 20 de Janeiro de 1999.

Art. 2º- A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 27 de junho de 2000

**OSMIR MIGUEL BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix nº800 – Fone (043) 475-1177 Fax 475-1399

Cep. 86.860-000 - JARDIM ALEGRE -- PARANÁ

DOCUMENTO UTILIZADO

Livro M.V. Fls. 071

Em. 21/07/2000

LEI Nº 422/2000-

SÚMULA:

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS E DE  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

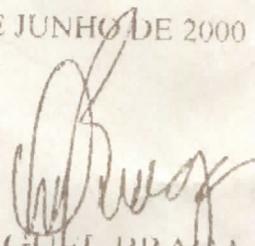
Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR a área de terras com a área de **5.360,28 m<sup>2</sup>** e propriedade do Município, à firma **INCAFÉ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA** - estabelecida a Av. Matos Leão, esquina com a Rua Ivaiporã, nesta cidade, CNPJ 02.954.883/0002-85 -

Parágrafo Primeiro - O terreno ora doado, destina-se a construção de **ÁREA PARA ESCRITÓRIO, MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO, PAI HEIRO E ESMAGADOR DE MANDIOCA**, totalizando a área de com a área de **980,00 M<sup>2</sup>**. da referida empresa, de conformidade com o Projeto apresentado pela empresa interessada.

Parágrafo Segundo - Os prazos para execução do Projeto e do funcionamento, bem como outras condições a serem cumpridas pela empresa beneficiada, estão mencionados na Lei Municipal nº 402/99, de 20 de janeiro de 1999.

Art. 2º) - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 27 DE JUNHO DE 2000

  
OSMIR MIGUEL BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix nº800 – Fone (043) 475-1177 Fax 475-1399

Cep. 86.860-000 - JARDIM ALEGRE – PARANÁ

---

## PROJETO DE LEI Nº007/2000-

SÚMULA : AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR a área de terras com a área de **5.360,28 m2** e propriedade do Município, à firma **INCAFÉ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA** – estabelecida a Av. Matos Leão, esquina com a Rua Ivaiporã, nesta cidade, CNPJ 02.954.883/0002-85 -

Parágrafo Primeiro – O terreno ora doado, destina-se a construção de **ÁREA PARA ESCRITÓRIO, MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO, PALHEIRO E ESMAGADOR DE MANDIOCA**, totalizando a área de com a área de **980,00 M2**. da referida empresa, de conformidade com o Projeto apresentado pela empresa interessada.

Parágrafo Segundo - Os prazos para execução do Projeto e do funcionamento, bem como outras condições a serem cumpridas pela empresa beneficiada, estão mencionados na Lei Municipal nº 402/99, de 20 de janeiro de 1999.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 08 DE JUNHO DE 2000

OSMIR MIGUEL BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL